



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-CAFIINP

Para: SUPEL-BETA

Processo Nº: 0036.228174/2020-80

Assunto: Informações e resposta relativo a 4ª Análise Técnica de Conformidade do PE: 459/2020.

Prezada Senhora Pregoeira,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria servimo-nos do presente expediente para manifestar informações e respostas frente ao Despacho SUPEL-BETA (0014284316)

I - DOS PEDIDOS:

Dando prosseguimento nas análises, vejamos o que o supracitado despacho dizia o seguinte:

DESPACHO

De: SUPEL-BETA

Para: SESAU-CAFIINP

Processo Nº: 0036.228174/2020-80

Assunto: Para análise e Parecer da compatibilidade dos objetos ofertados, ITEM 04.

Retornamos os autos para análise das propostas, tendo em vista o segundo retorno à fase dos itens 4 e 5, conforme empresas abaixo relacionadas, porém é necessário análise, apenas para o item 04, uma vez que os demais itens restaram fracassados:

1 - Proposta da empresa - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS (0014281381);

2- Proposta da empresa - GOLDENPLUS - COMERCIO (0014281665)

3- Proposta da empresa - PRADO COMERCIO (0014281973)

4- Proposta da empresa - A G D DE OLIVEIRA EIRELI (0014282214)

5- Proposta da empresa - NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (0014282713)

6- Proposta da empresa - STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS (0014283364)

Ressaltamos que esta SUPEL é responsável pela realização do procedimento licitatório, não possuindo competência, e nem o dever de avaliar a compatibilidade técnica dos produtos que o órgão requisitante pretende adquirir, salvo em hipóteses de assunto de fácil constatação ou objetos simples.

Por esta razão, remetemos as propostas de preços/folders/prospectos **de todas as empresas dentro do estimado**, para que sejam realizadas às análises técnicas para verificação de compatibilidade com os produtos ofertados, atestando se os mesmos atendem às exigências desta SESAU/RO, conforme solicitado no Termo de Referência/Edital.

Salientamos que, o presente certame está **SUSPENSO SINE DIE**.

Atenciosamente,

Porto Velho, 26 de outubro de 2020.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

II - DAS CONSIDERAÇÕES E DO RESULTADO:

Sendo assim realizamos as seguintes análises:

1 – Análise Comparativa e de Registro dos produtos ofertados pela Empresa/Licitante, em relação as especificações técnicas, registro sanitário e análise de catálogo/prospecto/folder do material/produto solicitado no Termo de Referência e Edital:

RESPOSTA:

Com base nas análises presentes no Parecer nº 20/2020/SESAU-CAFIINP (0014295951), informo-vos que:

a) Apto/De acordo:

2- Proposta da empresa - GOLDENPLUS - COMERCIO (0014281665)

4- Proposta da empresa - A G D DE OLIVEIRA EIRELI (0014282214)

5- Proposta da empresa - NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (0014282713)

6- Proposta da empresa - STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS (0014283364)

b) Inapto/Desacordo:

1 - Proposta da empresa - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS (0014281381);

3- Proposta da empresa - PRADO COMERCIO (0014281973)

Salvo melhor juízo.

Desta feita após as devidas análises retornamos o processo em tela para prosseguimento de feitos.

Sem mais para o momento, subscrevemos o presente expediente.

Atenciosamente.

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2020.

MARCELO BRASIL DA SILVA
Farmacêutico/Assessor

CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI
Farmacêutica/Assessora
Respondendo pela CAFII/SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Brasil da Silva, Assessor(a)**, em 27/10/2020, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cirlene de Fátima Rossi, Assessor(a)**, em 27/10/2020, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014295961** e o código CRC **6AEB57DF**.